

BANCO PANAMERICANO S.A.
CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 02 de Junho de 2011, às 15 horas, na sede social, Avenida Paulista, n.º 2240, São Paulo-SP, CEP 01310-300, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (a) Aprovação de reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração disponibilizada, a partir desta data, aos acionistas da Companhia;
- (b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e
- (c) Definição da remuneração global dos Administradores da Companhia.

Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<http://www.panamericano.com.br/ri>), bem como no site da CVM e da BM&FBovespa, a partir desta data, cópias dos documentos pertinentes às matérias aqui previstas, incluindo o Estatuto Social proposto, bem como aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009. Conforme § 3º do Artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na Assembleia Geral é de 5%, observado o prazo de até 48 horas antes da realização da Assembleia para tal requisição. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da Assembleia Geral deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para realização da Assembleia Geral, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido, pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O acionista

representado por procurador deverá, além dos documentos citados acima, depositar o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, no endereço e no prazo acima mencionados.

São Paulo, 18 de maio de 2011

Marcio Percival Alves Pinto
Membro do Conselho de Administração